

TERMO DE REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº ____/2023

(Processo Administrativo nº ____/2023)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de desobstrução, limpeza e lavagem de redes, ramais e caixas coletoras de esgoto e Estações Elevatórias e de Tratamento dos sistemas de esgotamento sanitário operados pela DESO no Estado de Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência de Licitação.

1.2. Os serviços devem ser executados rigorosamente de acordo com as orientações contidas neste Termo de referência e nas Normas Técnicas da ABNT.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme estabelecido no Capítulo II do Manual de Serviços da DESO, compete à Companhia de Saneamento de Sergipe a administração dos serviços públicos de esgotos, compreendendo o planejamento, a execução de obras e instalações, a operação e manutenção dos sistemas de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários.

2.1.1. A manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário tem por objetivo manter a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final do esgoto doméstico, evitando a poluição e a alteração da qualidade das águas, melhorando os índices de saúde pública e de qualidade de vida da população.

2.1.2. A manutenção periódica com utilização de metodologias apropriadas e implementadas adequadamente, promove a obtenção de serviços mais eficazes, econômicos e de boa qualidade à população.

2.1.3. Serviços de limpeza e desobstrução de redes e ramais de esgoto devem ser realizados em

caráter corretivo/emergencial e preventivo, para manter o bom funcionamento dos sistemas e evitar a poluição e contaminação do meio ambiente.

- 2.1.4.** Através de metodologias específicas como a inspeção com fumaça e corante, é possível identificar ligações clandestinas de esgoto, bem como interligações das redes pluviais nas redes de esgotamento sanitário.

3. FONTE DE RECURSOS

- 3.1.** Recursos próprios.

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Empreitada por preço unitário.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Menor preço global.

6. PRAZOS

- 6.1.** O prazo contratual será de 6 (seis) meses.

7. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços previstos no presente Edital serão realizados na área de abrangência dos Sistemas de Esgotamento Sanitários operados pela Companhia de Saneamento de Sergipe em todo o Estado, divididos da seguinte forma:

- a) Grande Aracaju;
- b) Regional Norte – Sertão;

c) Regional Sul – Centro-Oeste

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços conforme planilha orçamentária, deverão seguir rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, bem como normas internas da Contratante sob a coordenação da SUES – SUPERINTENDÊNCIA DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO da DESO.

8.2. Executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de esgotamento sanitário tais como limpeza e desobstrução de estações elevatórias, ETE'S, redes de esgoto, interceptores, emissários e coletores tronco em todas as Regionais de Operação da DESO, em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, inclusive com fornecimento de materiais, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

8.3. A jornada de trabalho diária será determinada pela FISCALIZAÇÃO, sendo executado no mínimo 8 (oito) horas diárias. Em casos emergenciais a contratada deverá atender no horário noturno, finais de semana e feriados.

8.4. Serão contabilizadas como horas trabalhadas o período em que os caminhões estiverem à disposição da Contratante, incluindo abastecimento de água, descarte de resíduos e seus respectivos deslocamentos;

8.5. O deslocamento entre Municípios, será contabilizado como horas trabalhadas;

8.6. Quando houver necessidade, o deslocamento entre Regionais será contabilizado como horas trabalhadas;

8.7. Não serão contabilizadas como horas trabalhadas o intervalo de almoço e eventuais manutenções preventivas e corretivas dos veículos/equipamentos.

8.8. Os serviços previstos deverão ser iniciados a partir dos pontos críticos em caráter corretivo e emergencial, e posteriormente, de forma planejada e estratégica, com base nas informações do diagnóstico das redes e ramais de esgoto para manutenção preventiva.

8.9. A Contratada deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo os serviços serem acompanhados de responsável técnico e sua respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Serão atribuições da CONTRATADA a execução dos serviços e fornecimento de materiais conforme itens a seguir, sob a coordenação e fiscalização da SUES – SUPERINTENDÊNCIA DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO da DESO, obedecendo aos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE:

- 9.1.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;
- 9.1.2.** Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.3.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;
- 9.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.1.6.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 9.1.7.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.1.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

- 9.1.9.** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.1.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;
- 9.1.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.12.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 9.1.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.16.** Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.1.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 9.1.18.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

- 9.1.19.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.1.20.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.1.21.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.22.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.23.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 9.1.24.** Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes;
- 9.1.25.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.26.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.27.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- 9.1.28.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

9.1.29. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

9.1.30. A CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.31. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9.1.32. A Contratada deverá seguir as orientações contidas no Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas, disponibilizado no endereço eletrônico: https://transparencia.deso-se.com.br/Pages/licitacoes_atas_contratos

9.1.33. A Contratada deverá manter dois caminhões reserva, para os casos de necessidade de afastamento de algum veículo contratado.

9.1.34. A Contratada deverá fazer a substituição de peças e equipamentos danificados para que não haja prejuízos na execução das atividades.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as

cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Disponibilizar água potável para o abastecimento dos caminhões Combinados e Hidrojato.

10.4. Disponibilizar local apropriado para destinação final dos resíduos provenientes da prestação de serviços objeto do contrato sem custos adicionais à Contratada, sendo esta responsável apenas pelo transporte;

10.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA consoante previsão na legislação;

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Dar ciência à Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

10.10. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente

aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

10.11.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

11. EQUIPAMENTOS

11.1. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá estabelecer disponibilizar os veículos/equipamentos conforme especificações a seguir, em quantidades determinadas neste Termo de Referência.

11.1.1. Caminhão truck para limpeza e desobstrução de redes

Caminhão truck combinado com hidrojato e bomba de vácuo de alta pressão, com capacidade do tanque de 14.000 litros, sendo 8.000 litros para detritos, 6.000 litros para água limpa(hidro). Bomba de vácuo anel líquida com deslocamento de ar de 24,5m³/min, rotação de 1.300RPM, potência de 33hp, sentido anti-horário, pressão de vácuo de 760mm/hg, sugando até 10mt de profundidade do nível do mar e distância de até 100metros do local da sucção ao equipamento, 30 metros de mangueira de 3” e bomba de hidrojateamento com capacidade de 102 It/mim, 160 bar, carretel hidráulico, um rolo de mangueira de 1” cor laranja com no mínimo 120 metros para alta pressão de até 7.500 bar, acionada pela tomada de força do próprio equipamento e caixa de transparência, montados sobre chassis de caminhões truck compatíveis com equipamento

11.1.2. – Caminhão toco para limpeza e desobstrução de redes

Caminhão toco combinado com hidrojato e bomba de vácuo de alta pressão, com capacidade do tanque de 10.000 litros, sendo 7.000 litros para detritos e 3.000 litros para água limpa. Bomba de vácuo anel líquida com deslocamento de ar de 24,5m³/mim, rotação de 1.300RPM, potência de 33hp, sentido anti-horário, pressão de vácuo de 760mm/hg, sugando até 10mt de profundidade do nível mar e distância de até 100 metros do local da sucção ao equipamento, 30 metros de mangueira de 3” e bomba de hidrojateamento com capacidade de 102It/mim, 160 bar, carretel hidráulico, um rolo de mangueira de ¾” cor laranja de no mínimo 120 metros para alta pressão de até 7.500 bar, acionada pela tomada de força do próprio equipamento e caixa de transferência, montados sobre chassis de caminhões toco compatíveis com o equipamento.

12. SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

12.1. A CONTRATADA deverá cumprir e obedecer às normas e procedimentos de sinalização de segurança vigentes e aplicáveis, sinalizando as áreas de trabalho utilizando cones, placas de aviso, cavaletes, entre outros. Sempre que necessário, a via do local da prestação dos serviços deverá ser interditada ao trânsito, de acordo com autorização prévia do órgão oficial local.

13. LICENÇAS, DOCUMENTOS E ALVARÁS

13.1. Em atendimento à orientação do art. 2º da Resolução n.º 237/2019 do CONAMA, para a realização do serviço a ser contratado a CONTRATADA deverá apresentar:

13.1.1. Licença de Instalação e Operação emitida pelo órgão ambiental da sede do licitante.

13.1.2. Cadastro Técnico Federal e/ou Certidão de Regularidade expedido pelo IBAMA, de acordo com a Lei nº 6938, de 31 de agosto de 1981.

13.2. A Contratada deve apresentar, imediatamente após a assinatura do Contrato, os seguintes documentos:

13.2.1. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e/ou Certificado de inspeção veicular (CIV), dos veículos/equipamentos comprovando o ano de fabricação não inferior à 2020.

13.2.2. Caso o titular do veículo não seja a própria Contratada, deverá ser apresentado juntamente com os documentos acima, Contrato de Locação em nome da Contratada.

13.2.3. Autorização Ambiental para Transporte de Produtos perigosos e/ ou Resíduos Especiais emitida por órgão ambiental da sede do licitante, de todos os veículos/equipamentos necessários à execução dos serviços.

13.2.4. Certificado emitido pelo INMETRO de inspeção para o transporte de produtos perigosos (CIPP) ou certificado de transporte de produtos perigosos (CTPP-CONSTRUÇÃO), comprovando a fabricação dos equipamentos não inferior à 2020.

13.2.5. Laudo volumétrico com capacidade de carga e teste de estanqueidade de todos os veículos/equipamentos necessários à execução dos serviços.

13.2.6. Laudo assinado por Engenheiro Mecânico discriminando os equipamentos solicitados e todas suas características referentes as bombas de hidrojateamento e de vácuo com a devida anotação no CREA de todos os veículos/equipamentos necessários à execução dos serviços.

13.3. A Contratada deve apresentar, num prazo de 30 dias após a assinatura do Contrato, os seguintes documentos:

13.3.1. Cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, especificadamente dos postos de trabalho objeto do Contrato;

13.3.2. Cópia do PCMSO – Programa de controle de Saúde Ocupacional do quadro de colaboradores, específico das funções objeto do Contrato;

13.3.3. Cópia do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, específico das funções, enquadradas como insalubres ou não, objeto do Contrato;

13.3.4. Cópias de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional do quadro permanente e de novos contratados.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

14.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e

irregularidades constatadas.

14.5. O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

14.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

14.8. A DESO designará oportunamente o fiscal do contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

16. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

16.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Edital. As multas poderão ser aplicadas nos seguintes casos:

- a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- b) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 3% do

valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

- c) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual ou Anotação de Responsabilidade Técnica, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 3% do valor total do contrato;
- e) Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - I – Advertência;
 - II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;
- g) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;
- h) Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 6% sobre o valor da parcela em atraso.

18. FORMA DE REAJUSTE

18.1. Os preços contratuais referentes aos serviços poderão ser reajustados após um ano da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo).

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Conforme execução dos serviços e sua aprovação. A DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

19.2. Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados.

19.3. Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

19.3.1. Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado.

19.4. O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação.

19.5. As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

19.6. Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.7. Todas as faturas deverão ser apresentadas por meio do sistema EDOC (<https://edoc.se.gov.br/>).

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na Região da sede da Empresa;

20.2. Capacitação Técnica Operacional

20.2.1. Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para serviços com mesma natureza com complexidade técnica e operacional equivalente ou superior, em quantidades iguais ou superiores as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme disposto do art. 36 RILC, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo respectivo CREA, atendendo, no mínimo, às exigências discriminadas a seguir:

- a) Limpeza e desobstrução de redes e poços de visita com caminhão combinado com equipamento de hidro-jato e sucção: 450 dias

20.2. Capacitação Técnica Profissional

20.2.1. Comprovação de que a licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico expedido(s) pelo CREA da região onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido executado(s), que comprove(m) ter executado serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo, atendendo no mínimo, às exigências a seguir:

- a) Limpeza e desobstrução de redes e poços de visita com caminhão combinado com equipamento de hidro-jato e sucção: 450 dias

20.2.2. A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) no item acima pertence(m) ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- c) Contrato de prestação de serviços;
- d) Declaração de contratação futura.

20.2.3. Admite-se o somatório de até 2 (dois) atestados de capacidade técnica para a comprovação da experiência do proponente por item.

20.2.4. O(s) profissional(ais) indicado(s) para fins de comprovação da capacitação técnica profissional, deverá(ão) obrigatoriamente, compor a equipe de execução do objeto, somente sendo admitida sua substituição por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela DESO.

- 20.2.5.** O acervo técnico do profissional indicado como responsável técnico somente poderá constar na Proposta de uma única empresa LICITANTE. Caso contrário, serão inabilitadas todas as propostas que incluam o acervo de um mesmo profissional.

Aracaju, 1 de agosto de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Marcelo Santos Barreto
Colaborador(a)



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Carlos Anderson Silveira Pedreira
Diretor(a)

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Anderson Silveira Pedreira e Marcelo Santos Barreto

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: E9EN-32DO-CBEQ-Q1DS



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2023 é(são) :

- Carlos Anderson Silveira Pedreira - 01/08/2023 17:00:03
- Marcelo Santos Barreto - 01/08/2023 16:27:51